

Patos/PB, 13 de janeiro de 2025.

Ofício nº: 60/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssima Senhora Presidente, da
Câmara do Município de Patos/PB
Valtade Paulino dos Santos



Processo PRD 9/2025 - Data 13/01/2025 - Hora 10:55:04
Assunto: OFÍCIO Nº 060/2025 - GABINETE DO PREFEITO
ENCAMINHA PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 001/2025 -
PE
Remetente: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO()

ASSUNTO: Encaminha – Projeto de Lei Ordinária nº 001/2025 - PE.

Ao tempo que renovo os votos de apreço, venho, por meio deste, usando das atribuições e competências legais, *mui* respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei Ordinária em anexo, conforme abaixo:

Projeto de Lei Ordinária nº 001/2025 – PE: Institui o Programa Municipal de Promoção de Emprego “Patos + Empregos”, e dá outras providências.

Esclareço que o Projeto de Lei em questão necessita ser votado **em caráter de urgência urgentíssima**, tendo em vista tratar-se de um dos projetos que compõem o Pacote de Projetos de Lei voltados a Ciência, Tecnologia, Inovação, Geração de Emprego e Renda e Desenvolvimento da cidade.

Por oportuno, segue em anexo, ainda, Justificativa para apreciação dessa Casa Legislativa, à qual solicito que, após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência enviado à Plenária para deliberação e, por conseguinte, aprovação.

Sem mais para o presente momento, renovo os votos de estima e consideração.

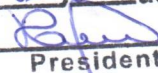
Atenciosamente,

NABOR WANDERLEY DA
NOBREGA FILHO:46079840430

Assinado de forma digital por NABOR
WANDERLEY DA NOBREGA FILHO:46079840430
Dados: 2025.01.14 09:29:19 -03'00'

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em, 16 / 01 / 2025 às 09:30 horas


Presidente



APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em, 17 / 01 / 2025 às 09:31 horas


PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001, de 13 de janeiro de 2025.

Processo PLPE 1/2025 - Data 13/01/2025 - Hora 10:57:07

Assunto: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DE EMPREGO "PATOS + EMPREGOS", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Remetente: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO ()



**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DE EMPREGO "PATOS +
EMPREGOS", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, encaminha para tramitação, apreciação e aprovação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no Município de Patos, o Programa Municipal de Promoção de Emprego "Patos + Empregos", com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda, promovendo a capacitação profissional, a intermediação de mão de obra e o apoio ao empreendedorismo.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal a criação de outras políticas públicas de incentivo à geração de emprego, como a concessão de benefícios a pessoas jurídicas de direito privado, que aderirem ao programa.

Art. 2º O Programa "Patos + Empregos" será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico que utilizará sua estrutura para a oferta de serviços como:

- I - Cadastro de trabalhadores e vagas de emprego;
- II - Encaminhamento para processos seletivos;
- III - Orientação profissional;
- IV - Qualificações e cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional;
- V - Atendimento a empresas para identificação de demandas de mão de obra;
- VI - Eventos.

Art. 3º O Programa poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, incluindo universidades, institutos de ensino, organizações não governamentais e associações empresariais, para ampliar as oportunidades de emprego e capacitação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Autoria: Poder Executivo Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Art. 4º O Programa tem como objetivos específicos:

- I - Promover a intermediação entre empregadores e trabalhadores, facilitando o acesso a vagas de emprego;
- II - Realizar cursos de capacitação e qualificação profissional com foco nas demandas do mercado local;
- III - Incentivar a formalização de micro e pequenos empreendimentos;
- IV - Apoiar trabalhadores autônomos na busca por oportunidades e na melhoria de suas condições de trabalho;
- V - Ampliar o acesso à informação sobre programas de emprego e renda.

**CAPÍTULO III
DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS**

Art. 5º O Programa “Patos + Empregos” desenvolverá as seguintes ações:

- I - Criação de um portal digital para divulgação de vagas, cadastramento de currículos e informações sobre capacitações;
- II - Promoção de cursos de qualificação profissional;
- III - Realização de feiras de emprego e eventos de networking;
- IV - Promoção de oficinas e palestras sobre empreendedorismo e habilidades comportamentais;
- VI - Estabelecimento de parcerias para ampliação das ações dos incisos de II a IV;
- VII – Parceria com o SINE para atualização constante da base de dados e eficácia no encaminhamento de trabalhadores.

**CAPÍTULO IV
DA GESTÃO**

Art. 6º A gestão do Programa “Patos + Empregos” será realizada por um Grupo Gestor, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, formado através das suas coordenações, estabelecidas pela LCM 29/2024, o qual terá as seguintes atribuições:

- I - Planejar, executar e monitorar as ações do Programa;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

II - Garantir a articulação entre as diversas áreas envolvidas no Programa;

III - Coordenar a relação com parceiros públicos e privados.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico criará um Grupo Técnico para assessorar na execução do programa.

§ 1º O Grupo Técnico composto por profissionais especializados nas áreas de:

I - Recursos Humanos;

II - Desenvolvimento Econômico;

III - Tecnologia da Informação;

IV - Capacitação e Educação Profissional;

V - Planejamento e Gestão.

§ 2º O Grupo Técnico será responsável por:

I - Elaborar diagnósticos e estudos sobre o mercado de trabalho local;

II - Propor estratégias para atender às demandas específicas de emprego e capacitação;

III - Acompanhar indicadores de desempenho do Programa e propor ajustes necessários.

**CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO**

Art. 8º As ações do Programa serão financiadas por:

I - Recursos próprios do Município;

II - Repasse de verbas estaduais e federais;

III - Convênios com entidades públicas e privadas;

IV - Doações de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 9º Os recursos serão aplicados prioritariamente em capacitações, infraestrutura tecnológica e divulgação do Programa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 10 A gestão do Programa deverá observar os princípios da transparência e da participação social, conforme a Lei Complementar Nº 101/2000, com a publicação regular de relatórios de desempenho e utilização dos recursos.

Art. 11 A monitoração e avaliação das ações do Programa serão realizadas pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Patos, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2025.

NABOR WANDERLEY
DA NOBREGA
FILHO:46079840430

Assinado digitalmente por NABOR WANDERLEY
DA NOBREGA FILHO:46079840430
DN: cn=NABOR WANDERLEY DA NOBREGA
FILHO:46079840430, o=BR, ou=ICP-Brasil,
c=brasil
email=NABORWANDERLEY.PATOS@GMAIL.COM
Date: 2025.01.13 10:01:45 -03'00'

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO

Prefeito Constitucional de Patos-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Prezados Vereadores,

Submeto à sua apreciação o anexo Projeto de Lei Ordinária que institui Programa Municipal de Promoção de Emprego “Patos + Empregos”. Apresentamos este projeto de lei com o propósito de promover a geração de empregos em nossa cidade, reduzir o desemprego e combater as desigualdades sociais, reconhecendo que o investimento nessa área é essencial para assegurar um futuro próspero e impulsionar o desenvolvimento local e regional de forma sustentável e inclusiva.

O desemprego e a falta de qualificação profissional estão entre os principais fatores que perpetuam desigualdades sociais. A ausência de oportunidades dignas de trabalho afeta diretamente a qualidade de vida, agravando problemas como pobreza, exclusão social e vulnerabilidade econômica. Um programa que tem o intuito de incentivar a geração de emprego e a qualificação profissional contribui para a inclusão social, reduzindo índices de marginalização e fomentando a cidadania ativa.

O fortalecimento do mercado de trabalho é um pilar fundamental para o desenvolvimento econômico. Ao capacitar a força de trabalho e criar oportunidades de emprego, o programa impulsiona a produtividade, aumenta a renda das famílias e estimula o consumo, gerando um ciclo virtuoso de crescimento econômico. Além disso, incentiva o empreendedorismo local e regional, contribuindo para a diversificação econômica e a redução da dependência de setores específicos.

A falta de alinhamento entre a formação educacional e as demandas do mercado de trabalho é um obstáculo significativo para a empregabilidade. Este programa visa estabelecer parcerias entre instituições de ensino e o setor produtivo, garantindo que a qualificação profissional atenda às necessidades específicas da economia local e regional.

A criação de um programa de geração de emprego e qualificação profissional é uma resposta estratégica para desafios estruturais que impactam diversas esferas da sociedade. Este programa não só atende às necessidades imediatas de empregabilidade, mas também constrói bases sólidas para o desenvolvimento sustentável e a inclusão social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da economia.

Convidamos todos os vereadores a apoiarem esta iniciativa e a contribuírem para a construção de um futuro mais promissor para o nosso município.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Patos, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2025.

NABOR WANDERLEY
DA NOBREGA
FILHO:46079840430

Assinado digitalmente por NABOR WANDERLEY
DA NOBREGA FILHO 46079840430
DN: cn=NABOR WANDERLEY DA NOBREGA
FILHO.46079840430, o=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=prefeitura,
email=NABORWANDERLEY.PATOS@GMAIL.COM
Data: 2025.01.13 10:02:00 -0500

NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Prefeito Constitucional de Patos-PB



PLPENº 01/2025
NABOR WANDERLEY
PREFIXO / NÚMERO

Expediente à Comissão Permanente

Em 15/01/2025

- Presidente -

Encaminho a Comissão de Legislação,
Justiça e Redação para o Parecer

Data: 15/01/2025



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de acordo com o I do Art. 34, da Lei Orgânica do município de Patos, e

Considerando o caráter de **urgência urgentíssima** que as matérias requerem, solicita-se imediata deliberação sobre as temáticas relacionadas à geração de emprego, bem como incentivos à inovação, ciência e tecnologia, visando atender às demandas sociais e fomentar o desenvolvimento econômico e tecnológico objetivando o progresso do município de Patos,

RESOLVE:

Convocar todos os vereadores (as) com assento nesta Casa Legislativa, para participar das Sessões Legislativas Extraordinárias, a serem realizadas nos dias **15, 16 e 17 de janeiro** do corrente ano, às **9hs**, a fim de apreciar matérias de relevante interesse municipal, conforme segue a pauta:

- DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, AS 9H - LEITURA DAS MATÉRIAS
- DIA 16 DE JANEIRO DE 2025, AS 9H - 1ª VOTAÇÃO
- DIA 16 DE JANEIRO DE 2025, AS 9H - 2ª VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 001/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE EMPREGO "PATOS + EMPREGOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 002/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO "PATOS INOVAÇÃO EM MOVIMENTO" DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 003/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO INVENTOR INDEPENDENTE. "PROINOVA", DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS.

"INOVA PATOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS DO SETOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO QUE SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO DE PATOS, "ACELERA PATOS" E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Patos-PB, em 13 de janeiro de 2025.

Valtide Paulino Santos
PRESIDENTE

VEREADORES

GESTÃO 2025 - 2029

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Francisco de Sales Mendes Júnior
João Batista De Souza Júnior
Jonatas Kaiky De Oliveira Santana
José Ítalo Gomes Candido
Josmá Oliveira Da Nóbrega
Maikon Roberto Minervino
Maria De Fátima Medeiros De Mária
Marilúcia De Lira Souza
Marco César Sousa Siqueira
Nadigerlane Rodrigues De Carvalho Almeida Guedes
Rafael Gomes Dantas
Valtide Paulino Santos
Willami Alves De Lucena



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos

1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido

2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega

1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo

2º Secretário: Marco César Souza Siqueira

3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

ATOS DA MESA

PRESIDÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00/2024

Patos, 14 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 32, IX, b c/c Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patos,

RESOLVE:

1 – DESIGNAR os excelentíssimos senhores vereadores, abaixo relacionados para constituírem as **COMISSÕES TEMPORÁRIA** da Câmara Municipal de Patos-PB.

I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA

VICE-PRESIDENTE/MEMBRO: MARCO CÉSAR SOUSA SIQUEIRA

RELATOR: JOSE ÍTALO GOMES CANDIDO

II – COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

PRESIDENTE: MARILÚCIA DE LIRA SOUZA

VICE-PRESIDENTE/MEMBRO: JOAO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR

RELATOR: DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA

2 – Esta PORTARIA entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, 14 de janeiro de 2025

Valtide Paulino Santos

PRESIDENTE

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o I do art. 8 e 62 do Regimento Interno desta Casa; e Art. 35 da Lei Orgânica, e

Considerando o pedido de urgência urgentíssima na votação dos Projetos de Leis Ordinárias nº 01/2025-PE; nº 02/2025-PE e nº 03/2025-PE e Leis Complementares nº 01/2025-PE e 02/2025-PE, por parte do Poder Executivo Municipal, por tratar-se de matérias de interesse público relevante,

RESOLVE:

Convocar as Comissões Temporárias (CCJ e de Finanças) desta Casa Legislativa, de forma extraordinária, para reunião no dia **15 de janeiro do corrente**

ano, às 15h00min, opinarem em suas respectivas competências e emitirem pareceres das seguintes matérias caracterizadas de relevante interesse público municipal;

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE EMPREGO “PATOS + EMPREGOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO “PATOS INOVAÇÃO EM MOVIMENTO” DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO INVENTOR INDEPENDENTE, “PROINOVA”, DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS, “INOVA PATOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS DO SETOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO QUE SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO DE PATOS, “ACELERA PATOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Patos-PB, em 14 de janeiro de 2025.

Valtide Paulino Santos

PRESIDENTE

VEREADORES

GESTÃO 2025 - 2029

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega

David Carneiro Maia

Decilânio Cândido da Silva

Emanuel Rodrigues de Araújo

Francisco de Sales Mendes Júnior

João Batista De Souza Júnior

Jonatas Kaiky De Oliveira Santana

José Ítalo Gomes Candido

Josmá Oliveira Da Nóbrega

Maikon Roberto Minervino

Maria De Fátima Medeiros De Mária

Marilúcia De Lira Souza

Marco César Souza Siqueira

Nadigerlane Rodrigues De Carvalho Almeida Guedes

Rafael Gomes Dantas

Valtide Paulino Santos

Willami Alves De Lucena



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 001/2025-PLPE

**Institui o Programa Municipal de
Promoção de Emprego 'Patos +
Empregos' e dá outras providências**

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO

P A R E C E R N.º 004/2025

I – RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para exame prévio da constitucionalidade, legalidade e juridicidade o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Institui o Programa Municipal de Promoção de Emprego ‘Patos + Empregos’ e dá outras providências”.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO GERAL

O Projeto de Lei em análise tem como objetivo fomentar a geração de emprego e renda no Município de Patos, por meio da instituição do Programa Municipal de Promoção de Emprego, denominado “Patos + Empregos”. A iniciativa abrange a capacitação profissional, a intermediação de mão de obra e o apoio ao empreendedorismo, promovendo um impacto significativo no desenvolvimento econômico e social local.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Quanto à competência, as proposições que competem privativamente ao Prefeito, tem como fundamento o Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Patos-PB, *In Verbis*:

Art. 43 – Compete privativamente ao prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autarquia;

II - fixação ou aumento da remuneração dos servidores;

III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoais da administração;

V - criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal.

Quanto à iniciativa legislativa, verifica-se que a matéria encontra respaldo no art. 43 da Lei Orgânica do Município, que confere ao Poder Executivo a prerrogativa de propor projetos voltados à organização administrativa e ao desenvolvimento de políticas públicas municipais.

Em análise perfunctória, constata-se que o projeto atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, estando em conformidade com os princípios constitucionais que norteiam a administração pública, como a eficiência, a transparência e a promoção do bem-estar social.

O projeto também prevê a articulação com instituições públicas e privadas para a realização de cursos, feiras de emprego e eventos de networking, demonstrando um planejamento abrangente e estratégico para o alcance de seus



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

objetivos. Ademais, a criação de um Grupo Gestor vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico assegura a organização e o monitoramento das ações propostas.

III – DISPOSITIVO:

Ante ao exposto, em atendimento a solicitação do prévio controle de constitucionalidade, venho por meio desta pelos fundamentos já estampados neste Parecer, OPINAR da maneira que segue:

OPINO pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais deste processo legislativo. Desta feita, **OPINO** pela **regular tramitação do presente Projeto de Lei**, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar seu mérito.

Neste diapasão, julga-se **PROCEDENTE**, acolhendo desta forma a proposta nº 001/2025-PLPE, razão pela qual o meu Parecer é **FAVORÁVEL**.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 2025.

JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO
Vereador/Relator



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação Justiça e Redação tem competência para apreciar todas as matérias quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, manifestando-se, entre outros aspectos relevantes, sobre a regularidade da matéria no que tange ao poder de iniciativa e a competência legislativa, caso que deverão ser observadas as normas constitucionais aplicáveis à espécie.

Desta forma, opinamos pela TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei n.º 001/2025-PLPE, em Comissão, acompanhando, assim, o VOTO do Relator. É O PARECER

Sala das Comissões, em JS de junho de 2025.

JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
Vereador/Presidente

JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO
Vereador/Relator

MARCO CESAR SOUSA SIQUEIRA
Vereador/Vice-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 09:00 horas, estando aberta a sessão ordinária da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com a presença dos vereadores: JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA (Presidente), JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO (Relator), e MARCO CESAR SOUSA SIQUEIRA (Vice-Presidente). Foram colocados em votação e aprovados os seguintes projetos de lei: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2025 (Institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Inova Patos); PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2025 (Dispõe sobre o Programa de Concessão de Incentivos Fiscais para Empresas do Setor de Ciência, Tecnologia e Inovação – Acelera Patos); PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2025 (Institui o Programa de Incentivo ao Inventor Independente – ProInova); PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2025 (Institui o Programa Municipal de Promoção de Emprego – Patos + Empregos); PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2025-PLPE (Cria o Selo “Patos Inovação em Movimento”). Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA (Presidente), JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO (Relator), MARCO CESAR SOUSA SIQUEIRA (Vice-Presidente).


JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
Vereador/Presidente


JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO
Vereador/Relator


MARCO CESAR SOUSA SIQUEIRA
Vereador/Vice-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 001/2025-PLPE**

**Institui o Programa Municipal de
Promoção de Emprego 'Patos +
Empregos' e dá outras providências**

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA

PARECER N.º 004/2025

I – RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização para exame prévio contábil e financeiro, o Projeto de Lei nº 001/2025-PLPE, do Poder Executivo, que dispõe sobre o programa "Patos + Empregos", na forma que descreve.

É o relatório.

II – ANÁLISE:

Diante desta consideração inicial, reafirmo que cabe a esta Comissão, nos termos dos Arts. 46 e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patos, emitir parecer, inclusive quanto ao mérito, sobre a matéria que versa o presente Projeto de Lei, a qual se encontra capitulada no rol das competências municipais. Do ponto de vista de sua admissibilidade, nada temos a objetar, pois entendemos que a proposta observa as regras econômicas, tributárias e financeiras com repercussão na Lei Orgânica Municipal pertinente aos aspectos de admissibilidade. Quanto ao mérito, entendemos que o Projeto de Lei no geral guarda regularidade constitucional, legal, contábil e financeira.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

Pois bem, depois de verificado, constatou-se que não **existem** proposições semelhantes e que nada consta sobre o tema objeto da presente proposição.

Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa.

III – VOTO DO RELATOR:

Cabe a esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, analisar os aspectos previstos no inciso II do artigo 52 do Regimento Interno. Desta maneira, julga-se PROCEDENTE, acolhendo desta forma a proposta na 001/2025-PLPE, razão pela qual o meu Parecer é FAVORÁVEL.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 2025.


DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA

Vereador/Relator



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização tem competência para apreciar todas as matérias quanto ao seu aspecto econômico e financeiro, manifestando-se, entre outros aspectos relevantes, sobre matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal.

Desta forma, não tendo nenhum entrave que venha impedir os trâmites da proposição em tela nesta comissão. Ressalvado o mérito que será mais bem discutido em plenário. Opino pela tramitação do Projeto de Lei 001/2025-PLPE, acompanhando, assim, o VOTO do Relator.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 15 de Janeiro de 2025.

Decilânio Cândido da Silva
DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA

Vereador/Relator

Marilúcia de Lira Souza
MARILÚCIA DE LIRA SOUZA

Vereador/Presidente

João Batista de Souza Júnior
JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR

Vereador/Membro



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2025 às 10:00 horas, estando aberta a sessão da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. Participaram da reunião, os vereadores MARILUCIA DE LIRA SOUZA (Presidente) DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA (Relator) e JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR (Membro), votando favorável nos PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2025-PLC (Institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Inova Patos); PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2025-PLC (Dispõe sobre o Programa de Concessão de Incentivos Fiscais para Empresas do Setor de Ciência, Tecnologia e Inovação – Acelera Patos); PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2025-PLPE (Institui o Programa de Incentivo ao Inventor Independente – ProInova); PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2025-PLPE (Institui o Programa Municipal de Promoção de Emprego – Patos + Empregos); PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2025-PLPE (Cria o Selo “Patos Inovação em Movimento”). Nada mais é necessário constar, portanto foi encerrada a ata.



DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA

Vereador/Relator



MARILUCIA DE LIRA SOUZA

Vereador/Presidente



JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR

Vereador/Membro



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei N° 2.666/99, de 26 de março de 1999

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

PROJETOS DE LEI - EXECUTIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Extraordinária de 15/01/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS, "INOVA PATOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS DO SETOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO QUE SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO DE PATOS, "ACELERA PATOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE EMPREGO "PATOS + EMPREGOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO "PATOS INOVAÇÃO EM MOVIMENTO" DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO INVENTOR INDEPENDENTE, "PROINOVA", DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e 1ª Votação - Sessão Extraordinária de 16/01/2025

Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS, "INOVA PATOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS DO SETOR DE

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO QUE SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO DE PATOS, "ACELERA PATOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE EMPREGO "PATOS + EMPREGOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO "PATOS INOVAÇÃO EM MOVIMENTO" DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO INVENTOR INDEPENDENTE, "PROINOVA", DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES

GESTÃO 2025 - 2028

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Francisco de Sales Mendes Júnior
João Batista De Souza Júnior
Jonatas Kaiky De Oliveira Santana
José Ítalo Gomes Candido
Josmá Oliveira Da Nóbrega
Maikon Roberto Minervino
Maria De Fátima Medeiros De Mária
Marilúcia De Lira Souza
Marco César Sousa Siqueira
Nadigerlane Rodrigues De Carvalho Almeida Guedes
Rafael Gomes Dantas
Valtide Paulino Santos
Willami Alves De Lucena



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei N.º 2.666/99, de 26 de março de 1999

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

RESULTADO DA ORDEM DO DIA

Sessão Extraordinária de 16/01/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS, "INOVA PATOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS DO SETOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO QUE SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO DE PATOS, "ACELERA PATOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE EMPREGO "PATOS + EMPREGOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO "PATOS INOVAÇÃO EM MOVIMENTO" DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO INVENTOR INDEPENDENTE, "PROINOVA", DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e 2ª Votação - Sessão Extraordinária de 17/01/2025
Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS, "INOVA PATOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS DO SETOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO QUE SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO DE PATOS, "ACELERA PATOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE EMPREGO "PATOS + EMPREGOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO "PATOS INOVAÇÃO EM MOVIMENTO" DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO INVENTOR INDEPENDENTE, "PROINOVA", DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES

GESTÃO 2025 - 2028

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Francisco de Sales Mendes Júnior
João Batista De Souza Júnior
Jonatas Kaiky De Oliveira Santana
José Ítalo Gomes Candido
Josmá Oliveira Da Nóbrega
Maikon Roberto Minervino
Maria De Fátima Medeiros De Mária
Marilúcia De Lira Souza
Marco César Sousa Siqueira
Nadigerlane Rodrigues De Carvalho Almeida Guedes
Rafael Gomes Dantas
Valtide Paulino Santos
Willami Alves De Lucena



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

RESULTADO DA ORDEM DO DIA

Sessão Extraordinária de 17/01/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS, "INOVA PATOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS DO SETOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO QUE SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO DE PATOS, "ACELERA PATOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE EMPREGO "PATOS + EMPREGOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO "PATOS INOVAÇÃO EM MOVIMENTO" DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO INVENTOR INDEPENDENTE, "PROINOVA", DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.

VEREADORES

GESTÃO 2025 - 2028

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Francisco de Sales Mendes Júnior (Afastado)
João Batista de Souza Júnior
Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
José Ítalo Gomes Candido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Maikon Roberto Minervino
Maria de Fátima Medeiros de Mária
Marilúcia de Lira Souza
Marco César Sousa Siqueira
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Rafael Gomes Dantas
Valtide Paulino Santos
Willami Alves de Lucena (Afastado)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



Projeto de Lei nº 01/2025-PE

De 17 de janeiro de 2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DE EMPREGO “PATOS +
EMPREGOS”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no Município de Patos, o Programa Municipal de Promoção de Emprego “Patos + Empregos”, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda, promovendo a capacitação profissional, a intermediação de mão de obra e o apoio ao empreendedorismo.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal a criação de outras políticas públicas de incentivo à geração de emprego, como a concessão de benefícios a pessoas jurídicas de direito privado, que aderirem ao programa.

Art. 2º O Programa “Patos + Empregos” será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico que utilizará sua estrutura para a oferta de serviços como:

- I - Cadastro de trabalhadores e vagas de emprego;
- II - Encaminhamento para processos seletivos;
- III - Orientação profissional;
- IV – Qualificações e cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional;
- V - Atendimento a empresas para identificação de demandas de mão de obra;
- VI – Eventos.

Art. 3º O Programa poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, incluindo universidades, institutos de ensino, organizações não governamentais e associações empresariais, para ampliar as oportunidades de emprego e capacitação.

Autoria: Poder Executivo Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 4º O Programa tem como objetivos específicos:

- I - Promover a intermediação entre empregadores e trabalhadores, facilitando o acesso a vagas de emprego;
- II - Realizar cursos de capacitação e qualificação profissional com foco nas demandas do mercado local;
- III - Incentivar a formalização de micro e pequenos empreendimentos;
- IV - Apoiar trabalhadores autônomos na busca por oportunidades e na melhoria de suas condições de trabalho;
- V - Ampliar o acesso à informação sobre programas de emprego e renda.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS

Art. 5º O Programa “Patos + Empregos” desenvolverá as seguintes ações:

- I - Criação de um portal digital para divulgação de vagas, cadastramento de currículos e informações sobre capacitações;
- II - Promoção de cursos de qualificação profissional;
- III - Realização de feiras de emprego e eventos de networking;
- IV - Promoção de oficinas e palestras sobre empreendedorismo e habilidades comportamentais;
- VI - Estabelecimento de parcerias para ampliação das ações dos incisos de II a IV;
- VII – Parceria com o SINE para atualização constante da base de dados e eficácia no encaminhamento de trabalhadores.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO

Art. 6º A gestão do Programa “Patos + Empregos” será realizada por um Grupo Gestor, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, formado através das suas coordenações, estabelecidas pela LCM 29/2024, o qual terá as seguintes atribuições:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



- I - Planejar, executar e monitorar as ações do Programa;
- II - Garantir a articulação entre as diversas áreas envolvidas no Programa;
- III - Coordenar a relação com parceiros públicos e privados.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico criará um Grupo Técnico para assessorar na execução do programa.

§ 1º O Grupo Técnico composto por profissionais especializados nas áreas de:

- I - Recursos Humanos;
- II - Desenvolvimento Econômico;
- III - Tecnologia da Informação;
- IV - Capacitação e Educação Profissional;
- V - Planejamento e Gestão.

§ 2º O Grupo Técnico será responsável por:

- I - Elaborar diagnósticos e estudos sobre o mercado de trabalho local;
- II - Propor estratégias para atender às demandas específicas de emprego e capacitação;
- III - Acompanhar indicadores de desempenho do Programa e propor ajustes necessários.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º As ações do Programa serão financiadas por:

- I - Recursos próprios do Município;
- II - Repasse de verbas estaduais e federais;
- III - Convênios com entidades públicas e privadas;
- IV - Doações de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 9º Os recursos serão aplicados prioritariamente em capacitações,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



infraestrutura tecnológica e divulgação do Programa.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 10 A gestão do Programa deverá observar os princípios da transparência e da participação social, conforme a Lei Complementar Nº 101/2000, com a publicação regular de relatórios de desempenho e utilização dos recursos.

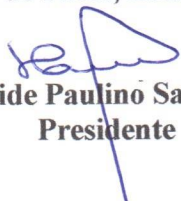
Art. 11 A monitoração e avaliação das ações do Programa serão realizadas pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2025.


Valtide Paulino Santos
Presidente

Emanuel Rodrigues de Araújo
1º Secretário

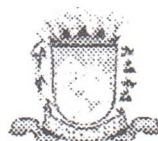

Marco Cesar Souza Siqueira
2º Secretário



Patos/PB, 13 de janeiro de 2025.

Ofício nº: 57/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Senhora Presidente, da
Câmara do Municipal de Patos/PB
Valtide Paulino Santos



Câmara Municipal
de Patos

Processo PRD 14/2025 - Data 13/01/2025 - Hora 13:34:12
Assunto: OF. Nº 57/2025 - GABINETE DO PREFEITO
SOLICITA A CONVOCAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
Remetente: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO ()

ASSUNTO: Solicitação.

Ao tempo que renovo os votos de apreço, venho, por meio deste, usando das atribuições e competências legais, *mui* respeitosamente, solicitar, a Vossa Excelência, a convocação de Sessão Extraordinária, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município em seu artigo 34, inciso I, para votação dos Projetos de Lei Complementar nº 001/2025 e nº 002/2025, bem como, dos Projetos de Lei Ordinária nº 001/2025, nº 002/2025 e nº 003/2025, que tratam, em resumo, do Pacote de Projetos de Lei voltados a Ciência, Tecnologia, Inovação, Geração de Emprego e Renda e Desenvolvimento da cidade.

Sem mais para o presente momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Prefeito Constitucional



Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro | CEP.: 58.700-020 | Telef.: (83) 3421.2108 | CNPJ.: 09.084.815/0001-70